DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Terça-feira, 13 de abril de 2021 | Ano V | Edição nº 467 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários a execução do objeto para a manutenção e conservação de limpeza pública sob regime de empreitada por preço global, com abrangência de atuação em todo perímetro urbano de Colômbia/SP e Povoado de Laranjeiras, sobre a orientação da Superintendência de Obras e Serviços Municipais, conforme as especificações e planilha em anexo.

As empresas não credenciadas se identificam por não apresentarem o CNAE em conformidade com o objeto licitatório.

Já as empresas CONSERV TERCEIRIZAÇÃO, B&G MULT SERVICE e DIOGO SILVA ZAGGO, por não apresentarem o contrato social durante o credenciamento.

Com a desclassificação da empresa RONALDO THEODOROSKI LTDA, abriu-se o envelope n. 2 de habilitação da empresa AGUIA LICITACOES E NEG. LTDA, que negocia o valor da sua proposta para R$ 492.000,00 (quatrocentos noventa dois mil reais).

Ato continuo a empresa vencedora irá adequar a planilha orçamentaria.

Considerada aceitável a oferta de menor preço o Pregoeiro, antes da apreciação dos documentos de habilitação.

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentaram a melhor proposta e analisado os documentos de habilitação, a empresa RONALDO THEODOROSKI LTDA agiu de má – fé quando da apresentação do envelope n 2 habilitação, faz constar ainda que o representante da citada empresa evadiu-se do local antes do termino do certame e ausência de qualificação técnica, sendo a mesma desclassificada.

Na sequencia abre-se os envelopes da segunda colocada CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEG. LTDA, sendo desclassificada por não apresentar o atestado de qualificação técnica.

Na sequência abre-se a habilitação da terceira colocada AGUIA LICITACOES E NEG. LTDA, sendo está classificada e habilitada.

Após a analise da habilitação, envelope n 2, as empresas presentes desejam manifestarem recurso.

A empresa BRUNO DE OLIVEIRA FRANCA, através de sua representante manifesta: “interesse em entrar com recurso solicitando planilha orçamentaria dos custos referente ao objeto licitado, contendo valores dos matérias, mão de obras e impostos, todos direitos previsto em lei para execução do serviço.”

A empresas CORPUS PRIME TEC.& INTELIGENCIA, WELLINTON REGIS PEREIRA LIBERAL EIRELI, RENOVE SERV. DE LIMPEZA E CONSER. EIRELI e P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, através de seus representantes se manifestam contra a inexequibilidade dos preços e os atestado de capacidade técnica da vencedora.

Além do mais a empresa WELLINTON REGIS PEREIRA LIBERAL EIRELI, faz constar que a empresa vencedora não apresenta a qualificação técnica em conformidade com a Sumula 24 do TCE – SP.

Desta maneira em respeito ao art.4, inciso XVIII da lei 10.520/2002, abre prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais e das contrarrazoes.

Em obediência a Lei Complementar 126/2006, a empresa AGUIA LICITACOES E NEG. LTDA, tem o direito de apresentar a regularidade fiscal da Certidão da Dívida ativa do Estado e do FGTS atualizadas.

Oficie o TCE – SP com base o item 14 do edital. Assinam: 12/04/2021. Colombia/SP, 12/04/2021.